

Estatuante Extirpada

A Estatuante da UFCG foi na realidade um evento precedido por uma série de atividades iniciadas no decorrer de 2001. Na UFPB, hoje UFCG, a movimentação pela sua democratização já vem de algum tempo. Destaque-se as eleições para todos os cargos, inclusive reitor, e atuação da ADUFCG nos últimos 22 anos. Desde o início do ano de 2001, a nossa nova universidade passou por uma série de debates, seminários, palestras etc. em que se procurava, através da colaboração da comunidade universitária, e daqueles que pudessem opinar sobre diferentes temas de interesse da universidade, aprofundar cada questão e contribuir na elaboração do novo estatuto da UFCG.

Há momentos em que os interesses comuns estão transparentes, mas existem outros em que é utópico se pensar em termos da comunidade universitária como um todo. Mesmo assim, chegamos a um consenso e aprovamos uma proposta que foi referendada pelo Conselho Universitário (CONSUNI) em novembro passado.

Com relação a participação da comunidade, a primeira idéia que nos vem à cabeça é a participação plena de professores, alunos e funcionários, todos podendo levantar suas questões, votar, etc. Isso seria inviável do ponto de vista operacional. Por outro lado, deveríamos pensar num tipo de estatuante que não excluísse quem quisesse participar. A proposta aceita foi escolher representantes dos três segmentos através de uma regra estabelecida pelo CONSUNI (respeitando a legislação em vigor). Dessa forma, a democracia interna e representatividade da estatuante estariam garantidas. Foi definido também que professores, alunos e funcionários, que não fossem delegados, poderiam ter direito a voz nas discussões dos grupos de trabalho e plenárias. O regimento geral da estatuante pode então ser aprovado nos grupos e posteriormente pela plenária de instalação da estatuante. Ficou decidido ainda que cada categoria, ou pessoa através de um grupo, poderia encaminhar propostas aos grupos de trabalho e plenárias, desde que cumprisse as normas estabelecidas no regimento geral.

No que diz respeito ao desafio que representa uma iniciativa deste tipo. Precisamos ter bem claro que a estatuante da UFCG é uma experiência única entre as universidades federais, pela forma que foi realizada e pela proposta de estatuto obtida. Este evento congregou as três categorias da universidade e revisou todos os assuntos que interessam à vida universitária.

Muitos poderão questionar as propostas ali apresentadas e votadas, mas não poderão negar a oportunidade que todos tiveram de expor seus pontos de vista. Foi uma oportunidade rara para discussão coletiva da universidade, uma vez que sabemos que cada categoria e grupos estão voltados aos seus próprios interesses. Além dos mais, a estatuante discutiu questões fundamentais para o futuro da UFCG, como por exemplo, o que diz respeito à escolha do reitor, e, de uma forma ou de outra houve consenso de que a comunidade universitária como um todo terá de opinar nesse processo.

Após este marcante processo vivido na UFCG, pensei na minha inocência pueril que dificilmente a comunidade da UFCG voltaria atrás nessa e outras questões amplamente debatidas. Estava totalmente enganado, se não, discutamos os últimos acontecimentos.

O MEC envia correspondência ao reitor solicitando ajustes a diversos dispositivos encontrados em desacordo com a legislação vigente. Por exemplo, recomenda-se uma revisão geral da proposta visando extirpar (termo usado no documento do MEC que significa: extinguir, destruir. Vide o Aurélio,) eventuais inconsistências. O magnífico reitor encaminhou (dia 18 de dezembro) cópia para os membros do CONSUNI e autorizou que fosse colocado na pauta da reunião ordinária do dia 27 de dezembro de 2002. Parece que a nossa estatuinte, a própria comunidade universitária não precisavam ter conhecimento. “Em tempo” no final da correspondência o reitor também enviou o presidente do colégio estatuinte. Não tenho informações sobre a reunião do CONSUNI do dia 27 de dezembro de 2002, para mim isto não altera a minha linha de raciocínio.

Pois o importante é o que foi aprovado pelo CONSUNI na reunião do dia 15 de janeiro de 2003 sobre a revisão geral do estatuto. Além da supressão do artigos 82 (III) e 88, que estavam ferindo o artigo 167 (IX) da constituição Federal, foram modificados oito artigos tidos como inconsistentes, inconsistências estas não detectadas pelo CONSUNI em novembro de 2002. Vamos nos ater apenas ao artigo 103 reproduzido aqui literalmente do extrato de ata da reunião do CONSUNI: “A partir da vigência deste estatuto ficando mantidos os cargos de reitor e vice-reitor pro-tempore da UFCG, conforme o art. 12 da lei 10.419, até a daptação das estruturas resultantes do desmembramento da UFCG à estrutura acadêmica-administrativa definida no presente estatuto, respeitados os prazos limites determinados no artigo 97”. O leitor deve ter dificuldades em entender o que significa esta mudança, principalmente devido ao formato.

Na verdade esta mudança aumenta o mandato do magnífico reitor pro-tempore em dois anos ou mais (o reitor da Univesidade do Acre passou dez anos na reitoria em processo semelhante), alterando o período proposto pela estatuinte que foi de seis meses.

Ademais, quem dirá quando e como a estrutura acadêmica-administrativa estará adaptada? O que representa tal atitude? Corrigir inconsistências? Extirpar (aqui usado no seu verdadeiro sentido) os anseios da comunidade universitária colocados através da estatuinte? Ou quem sabe, legislar em causa própria? Com a palavra não só o magnífico reitor, mas todos os membros do CONSUNI e também a comunidade universitária da UFCG. Antes de qualquer resposta podemos afirmar: NEM TUDO QUE É LEGAL É ÉTICO!

Amauri Fragoso de Medeiros é professor da UFCG, Doutor em Geofísica Espacial e pesquisador do CNPQ.